



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
Subseção Judiciária de Juína

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de serviços de buffet/coffee break** destinados à **cerimônia de inauguração da usina fotovoltaica da Subseção Judiciária de Juína/MT**, a realizar-se no dia **16 de março de 2026**, às **10h**, visando atender autoridades, agentes públicos, servidores do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e demais convidados.

Lote	Item	Descrição do serviço	Qtde	Estimativa de duração do evento (horas)	Local de execução
1	1	Aquisição e fornecimento de buffet/coffee break para aproximadamente 40 (quarenta) pessoas., conforme cardápio.	1	2	Juína

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no catálogo do Compras.gov (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

1.3. Justificativa:

No dia **16 de março de 2026** realizar-se-á a solenidade de inauguração da **usina fotovoltaica da Subseção Judiciária de Juína/MT**, evento institucional destinado a apresentar o novo espaço à sociedade, às autoridades e aos representantes dos demais Poderes, reforçando a relevância da presença da Justiça Federal na região.

A disponibilização de **serviço de coffee break** em eventos institucionais dessa natureza visa proporcionar condições adequadas de recepção aos participantes, garantindo oferta comedida de alimentos e bebidas, em conformidade com as práticas adotadas pelo Tribunal para eventos oficiais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação e objetivo da contratação

2.1.1 No dia **16 de março de 2026** ocorrerá a solenidade de **inauguração da usina fotovoltaica da Subseção Judiciária de Juína/MT**, evento institucional destinado a apresentar o novo espaço à sociedade, às autoridades, agentes políticos e representantes dos demais Poderes, reforçando a relevância da presença da Justiça Federal na região e ampliando sua visibilidade institucional.

2.1.2 A realização do evento exige condições adequadas de recepção aos participantes, sendo

necessária a **contratação de serviço de buffet/coffee break** para atendimento de aproximadamente 40 convidados (quantidade estimada passível de ajuste). A disponibilização de alimentação leve e comedida em eventos oficiais segue o padrão adotado pelo Tribunal, garantindo cortesia institucional mínima e adequada aos presentes.

2.1.3 Além disso, o serviço possui **peculiaridades técnicas**, especialmente quanto ao **tempo de preparo e consumo dos alimentos**, que devem ser produzidos e entregues imediatamente antes do evento para assegurar qualidade e segurança sanitária. Por esse motivo, **não é viável a contratação de fornecedores de outras localidades** pois o transporte de alimentos perecíveis comprometeria sua integridade e a adequada execução do objeto.

2.1.4 A contratação é necessária para assegurar a adequada realização da solenidade e atender ao interesse público, em alinhamento com os princípios da eficiência, razoabilidade e zelo institucional.

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

3.1.1 Recomenda-se que a contratação seja realizada com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por tratar-se de serviço comum cujo valor enquadra-se no limite legal para dispensa de licitação, sendo possível definir objetivamente padrões de qualidade e desempenho no presente Termo de Referência.

3.1.2. Justificativa da modalidade escolhida

Embora a **dispensa com disputa eletrônica** seja o **procedimento preferencial** previsto na Lei nº 14.133/2021, no caso concreto **não há tempo hábil** para sua realização. O evento ocorrerá em **16/03/2026**, e o rito da dispensa eletrônica exige etapas como:

- abertura de prazo para envio de propostas;
- etapa de lances;
- diligências e análise de aceitabilidade;
- habilitação;
- adjudicação e homologação;
- contratação e execução.

3.1.3 Esse fluxo não pode ser atendido no prazo existente, caracterizando **inadequação do meio eletrônico**, nos termos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta por processo não eletrônico quando a solução digital se mostrar inviável ou inadequada ao caso concreto, especialmente diante de urgência administrativa devidamente motivada.

3.1.4 O serviço enquadra-se ainda como **dispensa por pequeno valor**, nos termos do **art. 75, IV**, da Lei 14.133/2021, e o **§3º** do mesmo artigo autoriza a contratação de fornecedores locais quando demonstrada **vantajosidade, economicidade e maior garantia de execução**.

3.1.5 A Subseção possui histórico de dificuldades em processos de dispensa eletrônica envolvendo serviços presenciais, especialmente alimentação. Empresas de outras localidades frequentemente apresentam propostas, mas depois desistem por incapacidade logística, resultando em fracasso do certame — como ocorreu no processo nº **19861514**, relativo a serviço similar.

3.1.6 Assim, a contratação direta de fornecedor local representa a opção **mais eficiente**,

segura e adequada, garantindo a execução tempestiva do serviço.

3.1.7 Por todos esses fatores — urgência, inviabilidade do meio eletrônico, pequeno valor, necessidade de fornecedores locais e histórico recente de insucesso — resta plenamente justificada a **dispensa de licitação sem disputa**, por contratação direta.

3.2. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.2.1. A **adjudicação será realizada por item**, conforme definido neste Termo de Referência. A adoção da adjudicação por item visa assegurar maior competitividade e precisão na análise das propostas, garantindo que cada componente do objeto contratado seja avaliado individualmente, em respeito ao princípio da economicidade.

3.2.2. A adjudicação global somente será aplicada caso haja **justificativa técnica específica**, devidamente formalizada, que demonstre que essa modalidade traz vantagem à Administração.

3.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. O objeto desta contratação possui **natureza não contínua**, consistindo em prestação de serviço pontual e específico, destinado exclusivamente à realização da cerimônia de inauguração da usina fotovoltaica da Subseção Judiciária de Juína/MT.

3.3.2. O fornecimento ocorrerá com **entrega imediata**, conforme as necessidades do evento, devendo todos os itens do coffee break ser preparados e disponibilizados diretamente no local, na data e horário estabelecidos, em conformidade com as condições descritas neste Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente contratação direta por dispensa de licitação será destinada **exclusivamente a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº **123/2006**, e em conformidade com o disposto no **art. 4º, III, da Lei nº 14.133/2021**, que determina à Administração Pública o dever de promover o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às MEs e EPPs, especialmente em contratações de pequeno valor e quando houver clara vantagem administrativa.

5. DA PROPOSTA

5.1. As proponentes deverão apresentar **proposta comercial completa**, contendo obrigatoriamente:

- **descrição detalhada** do serviço ofertado;
- **número do item** correspondente;
- **quantitativo** previsto;
- **preço unitário** e **preço total** do item;
- **prazo de execução** do serviço;
- **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;
- **prazo de garantia**, quando aplicável.

5.2. A proposta deverá refletir fielmente as especificações deste Termo de Referência e apresentar valores compatíveis com os preços praticados no mercado local, atendendo aos

princípios da economicidade e razoabilidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - SUSTENTABILIDADE

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre pelo uso racional de recursos e equipamento, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

Para efeito de cumprimento de requisitos de sustentabilidade, os produtos utilizados pela contratada na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

As embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos usados na execução do serviço, deverão ser recolhidas pela contratada e devolvidas aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridas, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, ou a qualquer posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado por órgão ambiental competente e credenciado por estabelecimento comercial, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme Art. 53 do Decreto n. 4.074 de 2002, e legislação correlata.

6.2 - SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação é considerada admissível somente quando o objeto da contratação envolve uma execução complexa, na qual alguma fase, etapa ou aspecto específico exige a participação de terceiros, em virtude dos princípios da especialização e da concentração das atividades. Essa situação não se aplica ao presente caso. Portanto, fica vedada a subcontratação, mesmo que de forma parcial.

6.3 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será exigida a garantia da contratação

6.4 - VISTORIA

6.4.1. A vistoria é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:30 horas. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo para a prestação e conclusão do serviço será de, no máximo, **(preencher) dias corridos**, contados a partir do **1º (primeiro) dia útil subsequente** ao recebimento, pela Contratada, da **Nota de Empenho** ou da **Ordem de Fornecimento**, conforme o instrumento que formalizar a contratação.

7.1.1 O prazo poderá ser **prorrogado**, desde que devidamente justificado pela Contratada e **aceito pela Administração**, nos termos da legislação vigente.

7.2. O aceite ou aprovação do(s) serviço(s) pela Administração **não exige a Contratada de sua responsabilidade civil** por eventuais vícios de qualidade, quantidade ou divergências em relação às especificações determinadas neste Termo de Referência, ainda que tais inconformidades sejam identificadas posteriormente.

7.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Local	Endereço	Gestor / telefone / e-mail	Horário de atendimento
Juína/MT	Subseção Judiciária de Juína Avenida Ives Ortolan esquina com Avenida Bahia. Módulo 03 Juína/MT - CEP: 78.320-000	Euzebio Amorim Filho 0800 065 5007 e.mail: sesap.jna.mt@trf1.jus.br	80h às 15h00

8. GESTÃO DA AQUISIÇÃO

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na execução do serviço;

8.1.2. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transporte, refeição/alimentação ou quaisquer outros instituídos ou exigidos pelo Governo;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos materiais por parte da Contratante;

8.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações previstas na legislação de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução deste contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante;

8.1.5. Alocar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.1.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.1.8. Retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;

8.2.2. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais e condições de fornecimento;

8.2.3. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, garantindo a prévia defesa;

8.2.4. Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;

8.2.5. Efetuar os procedimentos necessários para o pagamento nas condições e preços pactuados;

8.2.6. A avença deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2.7. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado mediante **procedimento de Dispensa de Licitação sem disputa**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por tratar-se de contratação cujo valor enquadra-se no limite legal para dispensa.

9.1.1. A seleção se dará com base no **menor preço por item**, conforme definido neste Termo de Referência, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. As exigências de habilitação serão aquelas **usual e ordinariamente aplicáveis aos demais objetos de contratação pública**, consistindo em:

- **Habilitação jurídica;**
- **Regularidade fiscal e trabalhista;**
- **Regularidade perante o FGTS;**
- **Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal,** relativo à mão de obra menor de idade, quando aplicável.

10. CONSULTA AO CADIN E IMPEDIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A empresa deverá realizar consulta prévia ao CADIN;

10.2. A consulta ao CADIN será realizada pela SJMT antes da emissão da nota de empenho/lavratura do contrato, nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002;

10.3. Caso a empresa adjudicatária esteja inscrita no CADIN no momento da emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, e não efetue a regularização no prazo estabelecido, será aplicada a regra geral de convocação da segunda colocada ou das subseqüentes;

10.4. O não cumprimento dos requisitos para emissão da nota de empenho/lavratura do contrato no prazo estipulado neste instrumento poderá ser interpretado como recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste, aplicando-se as seguintes sanções:

a) Perda do direito à emissão da nota de empenho;

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

10.5. Antes da aplicação das penalidades, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa,.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período (§2º e §3º, art.7º da IN SEGES nº 77/22).

11.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa (§2º, art.7º da IN SEGES nº77/22)..

11.4. Expirado o prazo mencionado no subitem acima sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA poderá ser acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.

11.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e de sua titularidade.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de declaração, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

11.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11.9. A CONTRATANTE deverá apresentar a Guia DAM – Documento de Arrecadação

Municipal recolhida ou a recolher, juntamente com a nota fiscal a ser entregue pela prestadora de serviços

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos no Anexo 1.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1.As despesas com a aquisição do material correrão por conta da dotação orçamentária para o ano **2026**, consignada no Programa de Trabalho - Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 3390.39.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este termo foi elaborado por Euzébio Amorim Filho. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone **(66) 99955-1675**.

ANEXO 1

Descrição detalhamento	Quantidade mínima/pessoa	Observação
<p>-DISPONIBILIZAR 01 GARÇOM E 01 REPOSITOR (2h)</p> <p>- FORNECER 01 OU MAIS MESAS PARA APRESENTAÇÃO DO COFFEE (PREFERENCIALMENTE DECORADA)</p> <p>- FORNECER UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR.</p> <p>-</p> <p><u>CARDÁPIO PARA A INAUGURAÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA EM JUÍNA</u></p> <p>Data: 16/03/2026</p> <p>Horário do evento: 10:00</p> <p>Local: Subseção Judiciária de Juína</p> <p>40 pessoas</p>		

Pratos leves:

Salada de frutas individuais

logurtes individuais (normal e zero lactose)

Sequilhos

Granola

Pães:

Mini croissant

Pão francês

Pão de queijo

Pão de metro fatiado com recheio

Disponibilizar
1 garçom e
1 repositor

COFFEE-
BREAK

1

Bolos simples:

Cenoura com chocolate

Fubá

Acompanhamentos:

Manteiga

Requeijão

Frios (mussarela, presunto e peito de peru)

Mel

Bebidas:

Café

Leite

Aguá

Sucos (laranja e uva)

Utensílios:

Toalha de mesa		
Copos		
Guardanapos		
Pratos pequenos		
Talheres		
Decoração na Mesa do Buffet:		
Flores (preferência natural)		
1 arranjo de chão para colocar embaixo da placa		



Documento assinado eletronicamente por **Euzébio Amorim Filho, Analista Judiciário**, em 26/02/2026, às 13:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24598749** e o código CRC **8A5A6A70**.